

LEI Nº 4.984 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei;

Art. 1º Fica autorizada a suplementação no orçamento do Município no valor de R\$392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2021, nas seguintes dotação e fontes:

FICHA	UNIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	FTE	VALOR
155	02.07.01	12.122.0011.2.0020.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	20.000,00
156	02.07.01	12.122.0011.2.0020.3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	101	15.000,00
200	02.08.01	12.122.0031.2.0101.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	75.000,00
201	02.08.01	12.122.0031.2.0101.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	101	16.000,00
210	02.08.01	12.361.0033.2.0121.3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	101	120.000,00
211	02.08.01	12.361.0033.2.0121.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	40.000,00
219	02.08.01	12.361.0033.2.0121.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	20.000,00
223	02.08.01	12.361.0038.2.0436.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	20.000,00
229	02.08.01	12.361.0038.2.0436.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	60.000,00
245	02.08.01	12.365.0032.2.0112.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	6.000,00



TOTAL

392.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	UNIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	FTE	VALOR
			Contratação por Tempo		
146	02.07.01	12:122.0011.2.0020.3.1.90.04.00.00	Determinado	101	25.000,00
			Vencimentos e Vantagens Fixas -		
147	02.07.01	12.122.0011.2.0020.3.1.90.11.00.00	Pessoal Civil	101	180.000,00
			Obrigações Patronais		
148	02.07.01	12.122.0011.2.0020.3.1.90.13.00.00	Diárias - Pessoal	101	80.000,00
			Civil		
150	02.07.01	12.122.0011.2.0020.3.3.90.14.00.00	Passagens e Despesas com		
			locomoção	101	4.500,00
153	02.07.01	12.122.0011.2.0020.3.3.90.33.00.00	Indenizações e		
			Restituições	101	3.500,00
157	02.07.01	12.122.0011.2.0020.3.3.90.93.00.00	Obras e		
			Instalações	101	27.000,00
158	02.07.01	12.122.0011.2.0020.4.4.90.51.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -		
			Pessoal Civil	101	65.000,00
265	02.08.01	12.365.0038.2.0438.3.1.90.11.00.00	TOTAL		392.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama/MG, 29 de Novembro de 2.021.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG

Autor: Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrita, 1314 – Jardim Eldorado
Telefone (34) 3411 9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74
ITURAMA – MINAS GERAIS